



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2026.

“Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**Art. 1º** Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, o seguinte cargo de provimento em comissão:

- I. 01 (um) cargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), símbolo DAS-2.

**Parágrafo único.** Fica, por consequência, alterado o quantitativo de cargos de provimento em comissão, previstos na Tabela I, do Grupo Ocupacional I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 118/2025 (em anexo).

**Art. 2º** O cargo de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais exige:

- I – escolaridade mínima de nível médio completo;
- II – comprovação de capacitação ou especialização em proteção de dados pessoais, privacidade ou Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Art. 3º** São atribuições do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

2

- I – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II – orientar servidores e colaboradores quanto às boas práticas de tratamento de dados pessoais;
- III – monitorar o cumprimento da LGPD no âmbito da Câmara Municipal;
- IV – recomendar medidas para aperfeiçoar os processos de tratamento de dados pessoais;
- V – auxiliar na prevenção e resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
- VI – apoiar a elaboração de relatórios, políticas internas e demais instrumentos exigidos pela LGPD;
- VII – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, observados os limites legais de gastos com pessoal.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Abril de 2026.**

Vereador **EVERTON ROMERO**  
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

3

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2026.

CARGOS EM COMISSÃO

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

Símbolo	Cargo	Quantidade	Qualificação
DAS.2	Diretor Financeiro	01	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Assessor Jurídico	01	Nível Superior em Direito e Registro na OAB
DAS.2	Diretor Geral	01	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor de Execução de Contrato	01	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor de Apoio Legislativo	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor Administrativo	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Assessor de Comunicação Social	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS. 2	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Assessor Parlamentar Especial I	05	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor de Recursos Humanos	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor de Gabinete	13	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Assessor Parlamentar II	16	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.4	Assessor Parlamentar Especial III	06	Ensino Fundamental Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.5	Assessor Parlamentar I	15	Ensino Fundamental Completo ou Capacidade Pública Notória

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de Abril de 2026.

Vereador **EVERTON ROMERO**  
- Presidente -